



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1076/70.

Autoriza Desapropriação amigável.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreteta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sancionaa seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente uma faixa de terreno, medindo uma área de 1.248 m². (mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados) de propriedade de herdeiros de Homero Seabra.

ART. 2º - A faixa de terreno desapropriada é destinada a abertura de uma rua comunicando a Avenida Dois de Janeiro com a Rua Melo Viana e que terá 12 (doze) metros de largura com 9 (nove) metros de pista de rolamento.

ART. 3º - Fica aberto o crédito de NCR\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos) para o cumprimento da presente lei.

ART 4º - Fica o executivo autorizado a cancelar dotações, total ou parcialmente, no Orçamento de 1970 para a abertura do Crédito.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 27 de janeiro de 1970.

Dr. Abel Rezende Dutra - Prefeito Municipal.

Elza Maria Ribeiro André- Secretária.